



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

# **RELATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2017**

MARÇO/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

## Índice:

1 – Apresentação .....	04
2 – Introdução .....	04
3 - Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual .....	05
3.1 - Ações e metas estabelecidas no PPA, na LDO e Lei Orçamentária .....	06
4 - Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária ...	06
4.1 Elaboração do orçamento .....	07
4.2 - Execução do orçamento .....	08
4.3 - Balanço orçamentário .....	10
4.4 - Créditos adicionais .....	12
4.5 - Transposições, Remanejamento e Transferências .....	12
4.6 - Reserva de contingência .....	12
5. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira .....	13
5.1 – Balanço financeiro .....	13
6. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial .....	16
6.1 - Balanço patrimonial .....	16
6.2 - Demonstração das variações patrimoniais .....	18
6.3 - Demonstração da dívida fundada interna .....	19
6.4 - Limites da dívida .....	19
7. Análise do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito .....	20
8. Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar	20
9. Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal .....	21

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal 2

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

10. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos dispositivos constitucionais e da lei orgânica do município .....	22
10.1 - Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino .....	22
10.2 - Aplicação dos recursos do FUNDEB - fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica .....	23
11. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde nos termos dos dispositivos constitucionais e da lei orgânica do município .....	23
12. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos .....	24
13. Análise da observância do disposto no artigo 29-a da constituição federal, referente ao repasse mensal de recursos ao poder legislativo .....	25
14. Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado .....	26
15. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, e em especial o ativo imobilizado .....	27
16. Termo de parceria, lei autorizando o município a participar em consórcio público e o impacto financeiro no orçamento .....	27
17 - Cumprimento do município de Itanhomi quanto as prazos de encaminhado das informações do SICOM .....	29
18 - Conclusão .....	29

*Jaeder Carlos Pereira*  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

## 1. APRESENTAÇÃO

Nos termos do artigo 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102/2008 e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 08/2008 do TCE/MG, alterada pela Instrução Normativa nº 05/2009 e 12/2011 do TCE/MG, da Lei 1.196 deste Município, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64, apresentamos o RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, parte integrante da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2017.

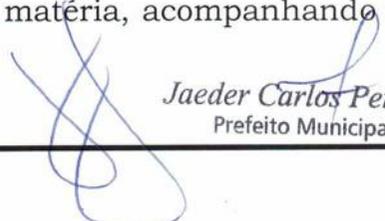
## 2. INTRODUÇÃO

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2017 deixou evidenciada a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas está se consolidando à medida do uso, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável.

Nestes aspectos, procuramos durante o ano de 2017, otimizar a prestação de serviços interno e externo, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

A postura do Sistema de Controle Interno neste processo foi à atuação integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal 4

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta administração, o que se foi cumprido.

### **3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

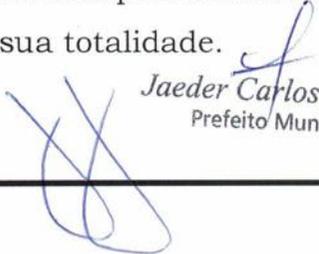
O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo ao mesmo tempo em que orientou a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Procuramos organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-as aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive, a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas, correlacionamos a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que nosso objetivo foi o de constatar se:

- A meta atingida foi a meta proposta?
- Não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- A ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, comprovando que as receitas correntes e nem a receita de capital, não se efetivaram do modo esperado, portanto tornou se insuficiente para realizar todos os programas/ações definidos no Plano Plurianual em sua totalidade.

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

A LDO estabeleceu-se como o elo de ligação entre o PPA e o Orçamento do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionamos dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que consideramos como prioritários na execução do orçamento.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as Diretrizes para o planejamento para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF, na Instrução Normativa nº 08/2003 e demais legislações.

### **3.1. AÇÕES E METAS ESTABELECIDAS NO PPA E NA LDO**

Conforme consta do comparativo da despesa autorizada com a realizada, o Município não conseguiu cumprir todas as metas estabelecidas no PPA e LDO devido ao fato de que a receita arrecadada ficou aquém da prevista, não sendo assim suficiente para realizar todos os projetos propostos.

Os instrumentos de planejamento do município (PPA, LDO E LOA) para o exercício de 2017, foram elaborados com base em estimativas de receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios anteriores, assim projetava para esse exercício o mesmo crescimento econômico do ano anterior.

### **4 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em consequência da não realização das metas de receitas e despesas dentro do estabelecido nos instrumentos de planejamento, não foi possível realizar em sua integridade os projetos e metas proposta para o exercício de 2017.

  
  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

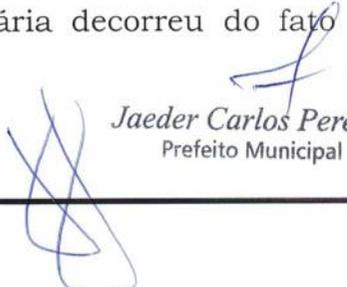
### 4.1 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, elaborado conforme disposições contidas na Lei nº 4.320/64, na Portaria nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163/01 e suas alterações, nas demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e demais legislações pertinentes, foi aprovado através da Lei nº 1.729 de 21/11/2016, publicado em 21/11/2016. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município e as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:

- A evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos mais o exercício atual, verificada através de métodos estatísticos;
- Os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte;
- A previsão do repasse do ICMS, do FPM e transferências de convênios;
- A expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária;
- A projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições;
- A legislação vigente.

A fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do fato de examinar:

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

- Quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros;
- As metas previstas no Plano Plurianual;
- As prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- A implementação de programas de redução de despesas em caráter geral;
- A fixação da reserva de contingência, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- A receita estimada;
- A legislação vigente.

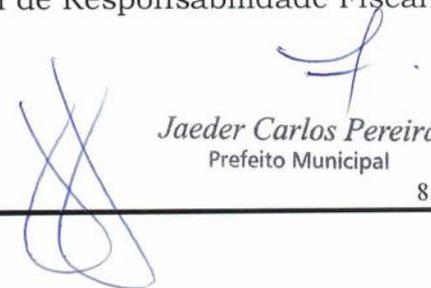
A receita foi, portanto, estimada em **R\$ 27.297.157,12** (vinte e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), e a despesa foi fixada em igual valor, conforme demonstrado no quadro abaixo.

<b>LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017</b>			
<b>RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>DESPESA FIXADA POR CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Receitas Correntes	26.783.093,81	Despesas Correntes	22.976.618,26
Receitas de Capital	3.460.969,49	Despesas de Capital	4.181.136,40
Deduções para FUNDEB	-2.946.906,18	Reserva de Contingência	139.402,46
<b>TOTAL</b>	<b>27.297.157,12</b>	<b>TOTAL</b>	<b>27.297.157,12</b>

Quadro 01 - Comparativo Receita Prevista x Despesa Prevista por Categoria  
\*\* Neste quadro estão consolidados todos os valores da Câmara e da Prefeitura.

### 4.2 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes.

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

Após a publicação do orçamento, atendendo ao artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram elaborados os quadros de Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação, com o objetivo de equilibrar as contas públicas.

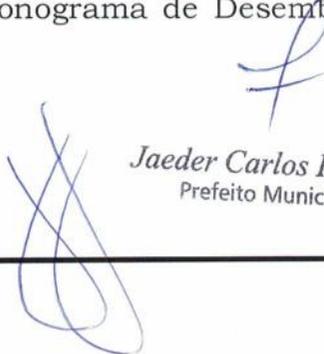
Desta forma e de maneira bem simples atentamos primeiramente para a receita – geração e montante e depois definimos a despesa – quando seriam efetivados os gastos e os respectivos montantes, sempre de forma a estabelecer e a garantir o equilíbrio das nossas contas.

A programação financeira consistiu em planejar mensalmente o fluxo de entrada de recursos e com base nele estabelecemos o cronograma de desembolso (saídas de caixa) e os valores a serem distribuídos através das cotas, ou seja, primamos por conhecer bem o comportamento das receitas durante o ano e atentamos para quaisquer mudanças que de alguma forma poderiam alterar a produtividade de cada fonte durante o exercício financeiro de 2017.

Nestes aspectos a programação financeira da receita foi elaborada mensalmente com base:

- Na análise do comportamento de receita por receita;
- Nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação;
- Na indicação com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior;
- Na informação oriunda da proposta orçamentária aprovada para 2017;
- Na informação oriunda de receitas vinculadas estimadas;
- Na experiência e no bom senso.

Feita a programação da receita, estabelecemos o Cronograma de Desembolso Mensal – Despesa, por meio de:

  
*Jaeder Carlos Pereira*  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

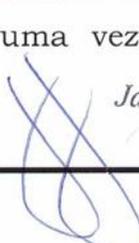
---

- Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios;
- Indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior;
- Indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa;
- Informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2017;
- Informações do setor de pessoal da entidade;
- Informações oriundas de receitas vinculadas estimadas;
- Indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas;
- Indicação das reservas técnicas;
- Informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a câmara;
- Previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores;
- Experiência e bom senso.

Depois de elaborados a programação financeira e o cronograma de desembolso, efetuamos a distribuição de cotas, que corresponde ao recurso financeiro liberado em determinado período de tempo. A distribuição das cotas foi efetivada com base no cronograma de desembolso. Este instrumento visou regular o equilíbrio fiscal durante a execução orçamentária e financeira.

### 4.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Através do Balanço Orçamentário, que foi elaborado de conformidade com NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, pode-se observar a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

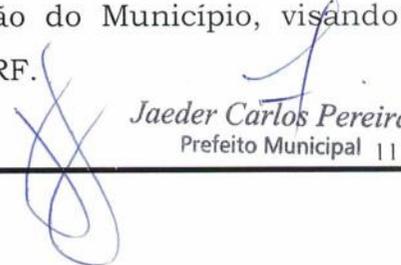
---

demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.

O valor da **Receita Inicial Prevista** para o exercício de 2017 foi de **R\$ 27.297.157,12** (vinte e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), **Receita Atualizada 27.351.157,12** (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), e a efetivamente arrecadada totalizou o montante de **R\$ 24.223.453,15** (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), ocorrendo um déficit orçamentário na previsão de arrecadação de **R\$ 3.127.703,97** (Três milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e três reais e noventa e sete centavos), ou seja, o previsto foi maior que o arrecadado.

O Valor da **Despesa Autorizada** foi de **R\$ 27.703.519,34** (vinte e sete milhões, setecentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), incluindo os Créditos Orçamentários Adicionais, Suplementar. O valor efetivamente executado foi de **R\$ 25.462.612,38** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta dois mil, seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos).

O déficit apresentado no balanço orçamentário no **R\$ 1.239.159,23** (um milhão duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), demonstra que a Administração Municipal não está mantendo o equilíbrio das contas públicas, comprovando que os critérios de planejamento empregados são insatisfatórios. Nosso objetivo é implantar novas formas de planejamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio das contas, sem prejuízo dos investimentos necessários nas áreas de atuação do Município, visando desta forma atender plenamente o §1º do art. 1º da LRF.

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal 11

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

A formação dos créditos utilizados para a execução das despesas ficou assim composta:

CRÉDITOS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS DESPESAS - 2017	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Crédito Orçamentário Lei 1.729/2016	27.297.157,12
Créditos Adicionais Suplementares	5.869.094,60
Créditos Adicionais Especiais	200.000,00
Créditos Adicionais Extraordinário	0,00
Anulações dos Créditos Adicionais Suplementares	5.452.732,38
Anulações dos Créditos Especiais	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.713.519,34</b>

Quadro 2 - Créditos utilizados, execução de despesas 2017

### 4.4 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Os Créditos Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias foram abertos em conformidade com o que prescreve o artigo 40 da Lei nº 4.320/64 e artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e respeitaram o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual e em leis especiais, conforme quadro abaixo:

CRÉDITOS ADICIONAIS - 2016							
TIPO DO CRÉDITO	LEI	AUTORIZADO					TOTAL
		ANULAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	FUNDEB Lei 11.94/07 (art. 21 § 2º)	CREDITO EXTRAORDINARIO	EXCESSO E SUPERAVIT FINANCEIRO	
SUPLEMENTAR	1.729	4.052.163,37	0,00	0,00	0,00	416.362,22	4.468.525,59
SUPLEMENTAR	1.767	1.382.569,01				1.382.569,01	1.382.569,01
SUPLEMENTAR	1.754	18.000,00				18.000,00	18.000,00
ESPECIAL	1.754	200.000,00	0,00	0,00	00,0	0,00	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.652.732,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.816.931,23</b>	<b>6.069.094,60</b>

Quadro 3 - Créditos adicionais

\*\*Neste quadro estão consolidados todos os valores da Câmara e da Prefeitura.

### 4.5 - TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIAS.

Não foram realizadas transposições, remanejamentos e transferências no exercício.

### 4.6 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

A Lei Orçamentária do exercício de 2017 contemplou a reserva de contingência, cuja forma de utilização foi estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual foi destinada ao atendimento de decisão Judicial na comarca de Itanhomi e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, prevista no de valor de **R\$ 139.402,46** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos) onde utilizamos **R\$ 134.100,00** (cento e trinta e quatro mil, cem reais) e o restante não foi utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais. Podemos observar que ela não foi utilizada, na sua totalidade.

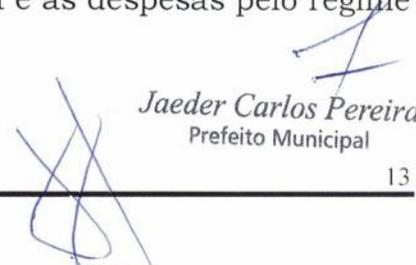
### **5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO FINANCEIRA**

#### **5.1 – BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro, foi elaborado em conformidade com NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, demonstra os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária e extraorçamentária ocorridos no exercício de 2016 conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro, foi elaborado em conformidade com NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, demonstra os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária e extraorçamentária ocorridos no exercício de 2017, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. Procedimentos adotados relativos à execução financeira:

- As receitas foram registradas pelo regime de caixa e as despesas pelo regime de competência;

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

- O processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais;
- As conciliações bancárias foram elaboradas mensalmente;
- Os rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas;
- Foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, as quais foram apropriadas pela Prefeitura como receita orçamentária;
- As aplicações financeiras foram efetuadas em bancos oficiais, tais como:
  - Itaú S.A. (BEMGE).
  - Banco do Brasil S.A.
  - Caixa Econômica Federal.
- As despesas orçamentárias pendentes de quitação até o dia 31/12/2017 foram inscritas em Restos a Pagar, tanto as já liquidadas quanto as ainda não liquidadas, utilizando-se como contrapartida à receita extraorçamentária;
- O balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas, somando o valor dos restos a pagar.

Apresentamos a seguir a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso (previsto e realizado).

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL / 2017 - ORÇAMENTÁRIA		
Mês	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)
Janeiro	2.271.167,59	2.026.395,50
Fevereiro	2.148.973,31	2.046.424,83
Março	3.163.160,86	1.728.526,56
Abril	1.983.618,70	1.905.483,61
Maio	2.110.353,55	1.885.888,50

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

Junho	2.887.040,91	1.957.296,10
Julho	2.058.516,17	2.283.208,38
Agosto	2.060.814,09	1.978.370,49
Setembro	2.311.966,14	1.664.822,71
Outubro	1.959.578,48	1.701.220,90
Novembro	2.581.927,16	1.686.825,66
Dezembro	1.760.040,16	3.358.989,91
<b>TOTAL</b>	<b>27.297.157,12</b>	<b>24.223.453,15</b>

Quadro 4 - Programação Financeira Mensal

\*\*Neste quadro estão consolidados todos os valores da Câmara e da Prefeitura.

PROGRAMAÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO / 2017 - ORÇAMENTÁRIA		
Mês	Despesa Prevista (R\$)	Despesa Realizada (R\$)
Janeiro	1.691.965,44	359.013,62
Fevereiro	1.899.452,62	1.085.713,05
Março	1.829.844,27	2.471.110,41
Abril	1.968.739,72	1.770.403,22
Mai	2.159.538,93	2.351.338,69
Junho	2.231.123,78	2.059.241,04
Julho	2.586.302,81	2.497.379,90
Agosto	2.073.039,81	2.308.012,44
Setembro	2.530.415,66	1.900.396,54
Outubro	1.937.683,61	2.031.142,99
Novembro	1.991.652,62	1.927.668,32
Dezembro	4.397.397,85	4.701.192,16
<b>TOTAL</b>	<b>27.297.157,12</b>	<b>25.462.612,38</b>

Quadro 5 - Programação Mensal de Desembolso

\*\* Neste quadro estão consolidados todos os valores da Câmara e da Prefeitura.

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

### 6. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL

De forma resumida, assim se apresentou o patrimônio do Município nos exercícios de 2017

#### 6.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, foi elaborado em conformidade com NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, demonstra a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhe das contas representativas das disponibilidades de bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial da entidade - patrimônio líquido.

Os saldos iniciais de todas as contas são idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

#### Ativo Circulante

- **Caixa e Equivalentes de Caixa** - os saldos conferem com numerário em cofre e os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31/12/2017.
- **Créditos a curto Prazo** - o saldo confere com os créditos da entidade com terceiros de curto prazo.

#### Ativo Não Circulante

- **Créditos a Longo prazo** - o saldo confere com os créditos da entidade com terceiros a longo prazo;

  
*Jaeder Carlos Pereira*  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

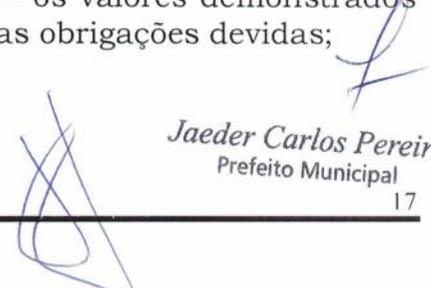
Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

- **Investimentos a longo prazo** - o saldo confere com os investimentos da entidade com terceiros a longo prazo;
- **Imobilizado** - os saldos dos Bens Móveis, Imóveis e de Natureza Industrial conferem com o Inventário Geral Analítico de 31/12/2017, sendo que os bens incorporados e desincorporados estão especificados na relação denominada Demonstrativo dos Bens Incorporados e Desincorporados. Constatou-se que é mantido de forma organizada o registro analítico dos bens de natureza permanente, que são expedidos termos de responsabilidade dos bens, que há controle de incorporações e desincorporações e que o inventário analítico foi elaborado de acordo com as exigências legais;
- **Estoques** - o saldo dos bens em Almojarifado confere com o Inventário dos bens em estoque de 31/12/2017. Para evitar quaisquer tipos de desvios é mantido de forma eficiente o controle de entradas e saídas do estoque, permitindo verificar e assegurar a consistência com a parte física. As instalações do almoxarifado estão em bom estado de conservação, podendo nela serem armazenados os estoques.

### Passivo Circulante

- **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a curto prazo** - os valores demonstrados no Balanço Patrimonial, estão em igualdade com as obrigações devidas;
- **Empréstimos de Financiamento a curto prazo** - os valores demonstrados no Balanço Patrimonial, estão em igualdade com as obrigações devidas;
- **Fornecedores e Contas a Pagar a curto prazo** - os valores demonstrados no Balanço Patrimonial, estão em igualdade com as obrigações devidas;

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

- **Demais obrigações a curto prazo** – os valores demonstrados no Balanço Patrimonial, estão em igualdade com as obrigações devidas.

### Passivo Não Circulante

- **Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a longo prazo** – os valores demonstrados no Balanço Patrimonial, estão em igualdade com as obrigações devidas;
- **Empréstimos e Financiamento a longo prazo** – os valores demonstrados no Balanço Patrimonial, estão em igualdade com as obrigações devidas.

### Patrimônio Líquido

O Balanço Patrimonial do município encerrado em 2017, demonstrou resultados acumulados positivos.

## 6.2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais, foram elaboradas em conformidade com NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício, que são resultantes ou independentes da execução orçamentária, evidenciando o resultado patrimonial apurado no exercício.

VPA-Variações Patrimoniais Aumentativas – foram devidamente demonstradas, sendo seus valores de conformidade com as variações patrimoniais;

VPD-Variações Patrimoniais Diminutivas – foram devidamente demonstradas, sendo seus valores de conformidade com as variações patrimoniais;

Resultado Patrimonial

*Jaeder Carlos Pereira*  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

- O resultado patrimonial é a diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Em 2017 foi apresentado um Resultado positivo ao final do exercício.

### 6.3 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - 2017						
TÍTULOS	Saldo anterior	Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Saldo atual
Por Contratos	1.933.616,39	1.045.244,25	0,00	217.755,01	490.666,74	2.270.438,89
Por Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total geral</b>	<b>1.933.616,39</b>	<b>1.045.244,25</b>	<b>0,00</b>	<b>217.755,01</b>	<b>490.666,74</b>	<b>2.270.438,89</b>

Quadro 6 - Demonstração da Dívida Fundada Interna

\*\* Neste quadro estão consolidados todos os valores da Câmara e da Prefeitura.

Este quadro demonstra a dívida de longo prazo, ou seja, a dívida com prazo de pagamento superior a 12 (doze) meses. Todas as obrigações de longo prazo (empréstimos, financiamentos e parcelamentos) estão corretamente demonstradas na Dívida Fundada.

- O saldo anterior apresentado na Demonstração da Dívida Fundada confere com o saldo apurado no final do ano anterior.
- O valor da amortização apresentado na Demonstração da Dívida Fundada, confere com a despesa contabilizada nos elementos de despesa: 4690.71; 4690.72, 4690.73, 4690.74, 4690.75, 4690.76 e 4690.77.

### 6.4 - LIMITES DA DÍVIDA

*Jaeder Carlos Pereira*  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

APURAÇÃO DOS LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2017		
TÍTULOS	2016 (R\$)	2017 (R\$)
Dívida Consolidada Líquida (I)	1.933.616,39	2.270.438,89
Receita Corrente Líquida (II)	23.286.711,55	23.157.091,15
Comprometimento da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida (I e II)	8,30%	9,80%
Limite máximo de endividamento em 2014 (1,2 ou o índice aplicado em 2001 com a redução de 1/15, conforme Resolução 40 do Senado Federal)		120%

Quadro 7 - Apuração dos limites da dívida consolidada líquida

\*\* Neste quadro estão consolidados todos os valores da Câmara e da Prefeitura.

No exercício de 2016 a Dívida Consolidada Líquida do Município correspondia a menos de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, mantendo-se abaixo deste fator no exercício de 2017, estando, portanto, dentro dos limites permitidos pela Resolução 40, de 20/12/2001, do Senado Federal. Os Cálculos foram os utilizados considerando os restos a pagar processado.

### 7. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

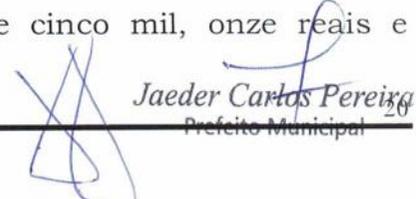
Não Houve operação de Credito neste Exercício.

### 8. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR

#### ➤ Prefeitura e os Fundos Especiais

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício de 2017, estes estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

O montante do Resto a Pagar do Município de inscrito em 2017, é de **R\$ 1.663.011,53** (um milhão seiscentos e sessenta e três mil, onze reais e cinquenta e três centavos sendo da Prefeitura e Fundos Especiais um total, **R\$ 1.585.011,53** (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, onze reais e

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

cinquenta e três centavos), sendo que Processados somam **R\$ 1.294.778,13** (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e treze centavos), os não processados somam **R\$ 290.233,40** (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos). E da Câmara Municipal um total de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), sendo que todo ele é de Restos a Pagar não Processados.

### 9. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - 2017				
TÍTULOS	2014	2015	2016	2017
Receita Corrente Líquida (A)	19.077.449,23	20.071.152,16	23.286.711,55	23.157.091,15
Gastos com Pessoal do Município (B)	10.466.448,15	11.829.084,57	12.311.011,79	13.336.104,09
<b>Percentual aplicado pelo Município (B/A)</b>	<b>54,86%</b>	<b>58,94%</b>	<b>52,87%</b>	<b>57,59%</b>
Gastos com Pessoal do Poder Executivo (C)	9.834.749,02	11.087.348,34	11.492.717,32	12.609.906,89
<b>Percentual aplicado pelo Poder Executivo (C/A)</b>	<b>51,55%</b>	<b>55,24%</b>	<b>49,35%</b>	<b>54,45%</b>
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (D)	631.699,13	741.736,23	818.294,47	726.197,20
<b>Percentual Aplicado pelo Poder Legislativo (D/A)</b>	<b>3,31%</b>	<b>3,70%</b>	<b>3,35%</b>	<b>3,14%</b>

Quadro 8 - Despesas Total com Pessoal

\*\* Neste quadro estão consolidados todos os valores da Câmara e da Prefeitura.

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos 11 (onze) meses anteriores, adotando-se o regime de competência, ou seja, o mês de referência de empenho da folha de pagamento.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o gasto com pessoal do Município não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal 21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

Líquida apurada no período, sendo que o Poder Legislativo não poderá exceder a 6% (seis por cento) e o Poder Executivo a 54% (cinquenta e quatro por cento). Demonstramos no quadro acima os gastos com pessoal realizados pelo Município desde 2014 onde fica evidenciado o cumprimento das normas legais. Onde no exercício de 2017, extrapolou o limite em 0,45% (zero virgula quarenta e cinco por cento), município terá prazo de conforme artigo 23 da LRF, para voltar a legalidade.

### 10. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

#### 10.1 - APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

APLICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2017	
TÍTULOS	VALOR
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos a partir 06/11/02 (A)	16.014.047,07
Gastos na Manutenção de Ensino e Desenvolvimento Pago (B)	1.515.239,45
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (C)	2.847.108,16
Restos a Pagar com Inscritos no Exercício (D)	150.939,84
SUB TOTAL E = (B+C+D)	2.365.474,72
Disponibilidade de Caixa (F)	3.217,52
Valores Comprometidos de Exercícios Anteriores (Restos a Pagar e Extraorçamentários) (G)	0,00
<b>Saldo de Disponibilidade de Caixa (h)= (F-G)</b>	<b>3.217,52</b>
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa I =(D - H)	147.722,32
Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino J = (E-I)	4.362.257,20
Percentual Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino L = (J/A)	27,24%

Quadro 9 – Aplicação no desenvolvimento do ensino 2017

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: adm@itanhomi.mg.gov.br

Conforme pode ser observado, os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e o artigo 69 da Lei nº 9.394/1996.

### 10.2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 2017	
TÍTULOS	VALOR
SALDO ANTERIOR (A)	100.999,81
Receitas Recebidas no Exercício (incluindo aplicações financeiras) (B)	4.594.653,63
TOTAL DAS DISPONIBILIDADES (C)	4.695.653,44
Despesas Pagas no Exercício (D)	4.591.608,12
Restos a Pagar Inscritos em 2017 (E)	24.562,91
Total de Gastos do FUNDEB (F) = (D+E)	4.616.171,03
Restos a Pagar do Exercício Anterior Pagos (G)	68.915,69
Despesas Pagas no Exercício com a Remuneração dos Profissionais do Magistério (G)	3.234.064,86
Despesas Empenhadas no Exercício com a Remuneração dos Profissionais do Magistério (H)	3.244.465,96
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Despesas Pagas no Exercício (D/B)	69,90%
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Despesas Empenhadas no Exercício (D/B)	70,12%
SALDO ATUAL	35.129,63

Quadro 10 - Aplicação de recursos FUNDEB

Conforme pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada, atendendo à legislação vigente.

O Valor constante do quadro refere-se as despesas liquidadas, pagas e a pagar.

### 11. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: adm@itanhomi.mg.gov.br

Para facilitar o acompanhamento das aplicações nas ações e serviços de saúde, elaboramos uma planilha que demonstra os valores e os percentuais aplicados de 2017.

<b>APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2017 CONCEDERADO OS EMPENHOS LIQUIDADOS</b>	
<b>TÍTULOS</b>	<b>2017(R\$)</b>
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	<b>15.100.643,93</b>
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde PAGOS com recursos próprios (B)	3.092.560,02
Restos a Pagar inscrito em 2017 (C)	355.369,89
TOTAL DE GASTOS COM SAUDE COM RECURSOS PROPRIO D = (B+C)	2.504.218,73
Disponibilidade de Caixa (E)	22.352,95
Valores Comprometidos de Exercícios Anteriores (Restos a Pagar e Extraorçamentários) (F)	0,00
<b>Saldo de Disponibilidade de Caixa (G) =( D - E)</b>	<b>22.352,95</b>
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H) =G - F)	333.016,94
TOTAL DE GASTOS COM A SAUDE APÓS A APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA I = (D+H)	<b>3.114.912,97</b>
Percentual Mínimo a Aplicar nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (J) = (I/A)	20,63%

Quadro 11 - Aplicações no serviços de saúde

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu o limite mínimo a ser aplicado na saúde, com vigência a partir do exercício financeiro de 2000. A partir do exercício financeiro de 2000, os recursos mínimos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

### **12. INFORMAÇÕES QUANTO À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
 Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: adm@itanhomi.mg.gov.br

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2017		
HISTÓRICO	INGRESSO	APLICAÇÃO
Saldo do exercício anterior	19.292,79	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação Financeira	997,64	0,00
Totais	20.290,43	0,00
<b>Saldo para o exercício seguinte</b>		<b>20.290,43</b>

Quadro 12 - Origem e aplicação dos recursos de alienação

Não houve recursos arrecadados no exercício financeiro de 2016, oriundos da alienação de tivemos somente Receitas com Rendimentos da Aplicação e, foram parcialmente utilizados no pagamento de despesas de capital, conforme determina o art. 44 da LRF, os saldos das operações encontram-se depositados em conta bancária, os quais serão utilizados no exercício seguinte para o pagamento de despesas de capital, conforme determinam o parágrafo único, do art. 8º e o art. 44, ambos da LRF.

### 13. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO - 2017				
Receita Tributária + Transferências Constitucionais + Receita da Dívida Ativa Tributária + Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias e Dívida Ativa - Deduções para formação do FUNDEF arrecadadas em 2016.	Limite Máximo de Repasse 7%	Valor Orçamento do Legislativo	Saldo em disponibilidade do legislativo em 31/12/2017	Repasse Realizado
<b>13.077.996,28</b>	<b>1.115.710,67</b>	<b>1.181.135,64</b>	<b>203.067,95</b>	<b>1.115.710,67</b>

Quadro 14 - Repasses efetuados ao Poder Legislativo

*Jaeder Carlos Pereira*  
 Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

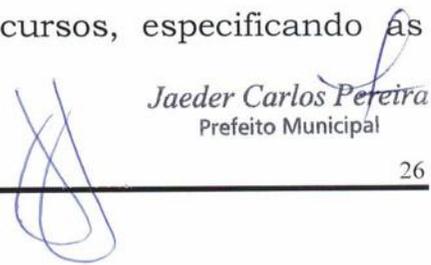
Os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedeceram ao disposto na Emenda Constitucional 25/2000. O Poder Executivo atentou tanto para o limite máximo, quanto para o mínimo.

### **14. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO**

As transferências obedeceram rigorosamente aos preceitos legais. Os valores consignados no orçamento municipal a título de transferências de recursos públicos a entidades de direito privado, foram autorizados e regulamentados pela Lei Municipal n.º 1.731 de 21 de novembro de 2016, publicada na mesma data.

Todas as transferências realizadas obedeceram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o limite das dotações consignadas no orçamento e respectivos créditos adicionais autorizados além das exigências da lei autorizativa n.º 1.731 de 21 de novembro de 2016, em especial:

- que atendesse direto ao público, de forma gratuita;
- não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, e prestasse contas dos recursos recebidos em 2016;
- apresentasse declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017 por autoridade local;
- comprovasse a regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões negativas de débitos;
- comprovasse a regularidade do mandato de sua diretoria;
- ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- apresentasse o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

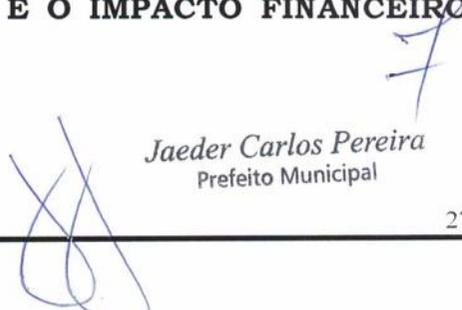
- existência de recursos orçamentários e financeiros;
- celebrese o respectivo convênio.

Houve transferência de recursos públicos a 02 (duas) entidades de direito privado sem fins lucrativos, sendo elas: **Associação dos Amigos do Hospital Itanhomi**, no valor de R\$ 1.160.648,15 (um milhão cento e sessenta mil, seiscentos quarenta e oito reais e quinze centavos), para manutenção das atividades filantrópicas do hospital, especificamente no atendimento de urgência, plantões médicos, aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, destinados à assistência médica à população do Município e **Associação de Proteção ao Guarda Mirim de Itanhomi**, no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o estabelecimento de condições de cooperação financeira para manutenção de aproximadamente 100 (setenta) menores de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, integrantes da GUARDA MIRIM, como menores aprendizes nos serviços da Prefeitura Municipal.

### **15. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, E EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO**

O Município esta se organizado no sentido de fazer um monitoramento, periódico, com controle quantitativo e qualitativo de todos os bens do Ativo Imobilizado, estamos encontrando grande dificuldades pois há muita transferências de bens do ativo permanente móvel. Mas mesmo assim, em nenhum caso houve qualquer tipo de prejuízo ao erário público ou a quem quer que seja.

### **16. TERMO DE PARCERIA, LEI AUTORIZANDO O MUNICÍPIO A PARTICIPAR EM CONSÓRCIO PÚBLICO, E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO**

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

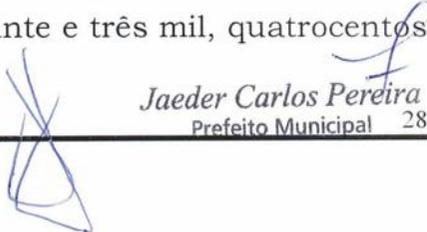
Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

O município tem um termo de parceria de firmado com um Consorcio de Saúde, o CISDOCE, de governador Valadares, inscrito no CNPJ 01.311.508/0001-73, a lei que autoriza a participação do município em um consorcio de saúde que é a lei de nº 1.048 de 23/11/1995, o impacto financeiro do deste termo de parceria foi de 0,46% (zero virgula quarenta e sete seis pontos percentuais), ou seja o valor do recurso repassado ao consorcio foi de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil, trezentos reais), e o valor total da Arrecadação do município foi de R\$ 24.223.453,15 (vinte quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e quinze centavos), este repasse foi feito através de Contrato de Rateio, entre o Município de Itanhomi, e o CISDOCE

O município, tem um termo de parceira firmado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas (CONSURGE), inscrito no CNPJ 20.101.246/0001-67, com sede em Governador Valadares, Rua Marechal Floriano, 1.279, Centro. A Lei que autoriza esta parceria é a lei de nº 1.669, de 17 de fevereiro de 2014, publicada em 20 de fevereiro de 2014. o impacto financeiro do deste termo de parceria foi de 0,01% (zero virgula zero um ponto percentual), ou seja o valor do recurso repassado ao consorcio foi de R\$ 3.496,68 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), e o valor total da Arrecadação do município foi de R\$ 24.223.453,15 (vinte quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e quinze centavos), este repasse foi feito através de Contrato de Rateio, entre o Município de Itanhomi, e o CONSURGUE.

Com os dois contratos de rateios, o município desembolsou um total de **R\$ 114.796,68** (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) e o valor total da Arrecadação do município foi de **R\$ 24.223.453,15** (vinte quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal 28

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

e cinquenta e três reais e quinze centavos), gerando com isto um impacto financeiro de 0,48% (zero virgula quarenta e oito pontos percentuais).

Os repasses feitos ao Consórcio Público de Saúde, foram autorizados por lei, contaram com crédito orçamentário próprio e foram devidamente consolidados na modalidade 71.

### **17 - CUMPRIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI QUANTO AS PRAZOS DE ENCAMINHADO DAS INFORMAÇÕES DO SICOM.**

Eu, **Jaeder Carlos Pereira**, prefeito do município de Itanhomi, declaro para os devidos fins, que, todas as informações do SICOM, referente ao exercício de 2017, foram apresentadas, conforme o estabelecido, nos termos do Art. 4º, e do Caput do Art. 5º, da instrução normativa de nº 10 de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

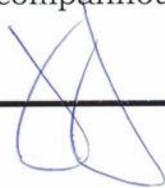
### **18 – Conclusão.**

O processo de Prestação de Contas foi examinado por este Controle Interno e verificou-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata as Instruções Normativas nº 08/2003, 04/2016 e 04/2017 representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itanhomi, acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2017.

Trabalhou-se de forma integrada junto ao controle interno das demais entidades pertencentes a este Município e acompanhou-se de forma prévia,

---

  
**Jaeder Carlos Pereira** 29  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

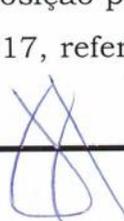
concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

Por meio dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificou-se que todas as recomendações/determinações expedidas por este sistema de controle interno foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

Nos trabalhos examinaram-se os controles internos administrativos desta entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas, e concluiu-se que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas do órgão controlado.

Finalmente, procedeu-se ao exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2017, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da administração. Verificou-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Comparativo do Balanço Patrimonial, a Demonstração da Dívida Flutuante, a Demonstração dos Devedores Diversos, a Demonstração da Dívida Fundada, a Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, o Inventário Geral Analítico, o Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Demonstrativo dos Limites de Repasses ao Poder Legislativo, o parecer conclusivo do conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos e demais demonstrações contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura, Câmara em 31 de dezembro de 2017, referente ao exercício findo

  
Jaeder Carlos Pereira  
Prefeito Municipal 30

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06  
Av. JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120-000  
[www.pmitanhomi.mg.gov.br](http://www.pmitanhomi.mg.gov.br) e-mail: [adm@itanhomi.mg.gov.br](mailto:adm@itanhomi.mg.gov.br)

---

naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial a Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, estando, portanto, a Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Em face do exposto, o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI DE FORMA CONCLUSIVA, em face do pleno cumprimento das normas contidas nos princípios balizares que norteiam a administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, ser hipótese de **APROVAÇÃO, SEM RESSALVAS**, das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Itanhomi, relativas ao exercício de 2017, com fundamento no § 3º do artigo 40 e § 2º do artigo 46 da Lei Complementar Estadual n. 102, de 2008, uma vez que, como demonstrado acima, o Município atingiu os índices percentuais mínimos de aplicação tanto na Educação 27,24% (vinte e sete, virgula vinte e quatro pontos percentuais) como na Saúde 20,63% (vinte, virgula sessenta e três pontos percentuais) e, ainda, ultrapassou os teto máximo em Gasto com Pessoal 54,45 (cinquenta e quatro, virgula quarenta e cinco pontos percentuais), mas conforme artigo 23 da lei 101/2000, o Poder Executivo terá 2 quadrimestres para eliminar o excedente, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) no primeiro quadrimestre. tendo os créditos suplementares sido abertos dentro do limite previsto na Lei Orçamentária Lei nº 1.739/2016, e Lei de credito suplementar nº 1.767/2017, e o Crédito Especial aberto dentro do limite previsto na Lei .1.754/2017.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 31 de dezembro de 2017

  
JAEDER CARLOS PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

HIGINO MARTINS DE FREITAS  
Coord. Geral do Controle Interno